

Lei n.º 218/60

Eu, Riodante Fontana, Prefeito municipal de Eclapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

faco saber que a Câmara Municipal decauta e eu prometto a seguinte lei:

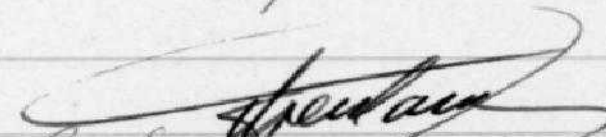
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Local, autorizado a assinar contrato com o governo Estadual, junto à Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para as obras de reparo na Rodovia e Delegacia de Polícia desta cidade, pelo preço orçado de Cr\$ 61.732,50 (seiscentos e um mil, setecentos trinta e dois cruzéis e cinqüenta centavos).

Artigo 2.º - Para as despesas decorrentes do reparo que se refere o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 61.732,50 (seiscentos e um mil, setecentos trinta e dois cruzéis e cinqüenta centavos).

Fimico - O valor do presente Crédito, será coberto com o reembolso a ser feito pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, logo após o término do serviço.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eclapora,
11 de novembro de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada no Diário Municipal, em
11 de novembro de 1960.


Jairo Costa e Silva
SECRETÁRIO